

TERMO DE REFERÊNCIA

Autores

Nome	Cargo	Área	e-mail
Cláudia Regina Mamoré	Agente de Serviços Organizacionais	Setor de Compras, Contratos e Patrimônio/SUAD	cmamore@cge.ms.gov.br
Marcio Ricardo de Jesus S. dos Reis	Agente de Serviços Organizacionais	Setor de Compras, Contratos e Patrimônio/SUAD	mreis@cge.ms.gov.br

JANEIRO/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compras NUP: 53/000.135/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

(COMPRAS DE BENS DE USO COMUM)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 4 pneus novos de primeiro uso para veículo de passeio, para atender as demandas da Controladoria-Geral do Estado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

A planilha abaixo deverá ser extraída do sistema de compras do Estado (siga-tr “itens e serviços”).

Lote	Item	Código do Produto	Especificação	Unidade de Aquisição	Qtde
001	001	0008240	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 185/60 R15; Dados complementares: flancos em mistura de borracha de alta flexibilidade; Requisito: sem câmara, carcaça radial em lona poliéster, talão de arame de aço, banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência, novo, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1º linha do fabricante e com selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO;	1-un.	4

1.2. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei Federal n. 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.3. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, conforme fundamentação item 15, deste instrumento.

1.4. Registra-se que, em razão do valor deste objeto da futura contratação, não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação por ser instrumento dispensável para esta hipótese, conforme disposição contida no art. 7º, §6º, inciso I, do Decreto Estadual n. 15.941/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando os preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que versa sobre as normas gerais de licitação e contratação pela administração pública, e a responsabilidade

institucional desta Controladoria em promover a melhoria das condições de trabalho e operacionalizar os projetos executados pelos órgãos internos deste órgão de controle, justificamos a necessidade da aquisição.

2.1.1. O veículo oficial Fiat Cronos Drive 1.3 ano 2022/2022, atende as necessidades de transporte do Controlador-Geral do Estado, sendo que os pneus do veículo apresentam desgastes devido ao tempo de uso.

2.1.2. O desgaste dos pneus do veículo compromete a sua segurança e a segurança de pessoas, podendo ocasionar perda de aderência na pista de rolamento, não conseguindo frear, principalmente nos dias chuvosos, convertendo em riscos de acidentes e comprometendo a vida do motorista do veículo e dos passageiros.

2.1.3. O veículo em questão é cedido pela Casa Civil através do Memorando de Disponibilização código 1597112 e do Termo de Transferência Temporária n. 00006/2023, possuindo ainda os pneus de fábrica, nunca sendo trocados.

2.2. A contratação será realizada por meio da dispensa de licitação, utilizando os procedimentos do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 16.119/2023, possibilitando a realização dos serviços de forma célere, evitando interrupções e garantindo a continuidade das atividades administrativas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições de contratação de empresa para aquisição de pneus, conforme descritivo estabelecido no item 1.1.

3.2. Da exigência de amostra:

3.2.1. Não será exigida apresentação de amostra.

3.3. Catálogos, Encartes, Folhetos Técnicos ou “Folders” Dos Materiais Ofertados:

3.3.1. O proponente deverá apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

3.3.2. Caso o catálogo do fabricante seja omissivo na descrição de algum item da composição original do equipamento será aceita declaração complementar do fabricante, com reconhecimento de firma, descrevendo a especificação faltante no prospecto, contendo a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada.

3.3.3. Caso o catálogo, declaração ou ficha técnica esteja em idioma estrangeiro, o mesmo deverá ser traduzido para o idioma Português do Brasil, por tradutor juramentado, com juntada do documento (cópia ou original) do idioma originário.

3.3.4. Ficam vedadas quaisquer alterações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo apresentado, devendo este estar disponível no site oficial do fabricante.

3.4. Da vedação de contratação de marca/produto

3.4.1. Os itens não possuem vedação de contratação de marca/produto, desde que atenda as características dos descritivos estabelecidos.

3.5. Garantia da Execução do Contrato

3.5.1. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de (12) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 09 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

3.5.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.5.3. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos especificados neste Termo.

3.6. Vigência do Contrato:

3.6.1. Deverá se considerar para fins de vigência contratual a Nota de Empenho, conforme estabelecido no art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6.2. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da adjudicação à empresa ganhadora, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Da Sustentabilidade:

3.7.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.8. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.8.1. Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável a empresa, sempre que cabível, deverá atentar-se para os seguintes aspectos:

3.8.2. Economia no consumo de água e energia;

3.8.3. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

3.8.4. Racionalização do uso de matérias-primas;

3.8.5. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

3.9. Consórcio:

3.9.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n. 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU n. 1316/2010, que

atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

3.9.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser contratado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

3.10. Da Subcontratação:

3.10.1. Não será admitida a subcontratação dos objetos desta contratação.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

As aquisições estão previstas no Plano de Contratação Anual para o ano de 2025 da Controladoria-Geral do Estado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas no site: <https://pncp.gov.br/app/pca/27219869000188/2025>.

Código	Descrição	Fase	Elemento/Sub-elemento	Ver Mais
2025.0010/Almox	Elaboração do Plano de Co...	Consolidação	3039 - MATERIAL PARA MANU...	

Material/Serviço	Item	Unid. Aquisição	Solicitada Ant	Inserção manual	Valor Un.*	Qtd.Solicitada*	Valor Total	Ações
999900674 - Fornecimento de peças	0003182 - Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo.	Serv - 1,00 - Serv	0	0,00	R\$ 1.235,25	12,00	R\$ 14.823,00	🔍
261000677 - Pneu	0008240 - Pneu - Uso: automóvel; Medida: 185/60 R15; Dados Complementares: flanc	1,00 - Unidade	0	0,00	R\$ 590,24	4,00	R\$ 2.360,96	🔍

Exibindo itens 1 - 2 de 2

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias**, contados da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

Controladoria-Geral do Estado – CGE-MS

Endereço: Av. Des. José Nunes da Cunha S/N - Bloco III, Piso superior, Parque dos Poderes - Campo Grande | MS, CEP: 79031-310.

Horário de expediente: de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos.

5.1.2. A entrega do objeto deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, com dados da conta bancária para depósito do pagamento.

5.1.3. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.1.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.5. Os objetos serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. Condições de Recebimento do Produto:

5.2.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Para os fins do disposto no subitem 5.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

5.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.4. Constatado que o objeto recebido não está em conformidade com este Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus à Contratante.

5.2.5. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dada ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei Federal n. 14.133/21.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à entrega do objeto ofertado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.10. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021);

6.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/nota de empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1. Encaminhar ao endereço eletrônico **suad@cge.ms.gov.br** a nota fiscal ou fatura, após a entrega dos objetos ofertados, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, inscrição municipal/estadual, e dados bancários (banco, agência e conta corrente);

6.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.6. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

6.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.8. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

6.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

6.2.10. Sem prejuízo do disposto no subitem 5.4.3, responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

7.4. O gestor do contrato será o responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica da contratada, quando solicitado por esta.

7.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual fará a conferência da entrega dos itens em relação ao quantitativo e qualidade dos bens ofertados.

7.6. Ficam designados para desempenharem as funções de gestor e fiscal do contrato os seguintes servidores.

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Diego da Silva Areco	Direção Gerencial e Assessoramento	470613026	Fiscal
Roney Abadio Candido Dias	Auditor do Estado	53014026	Suplente Fiscal
Marcio Ricardo de J. S. dos Reis	Direção Gerencial e Assessoramento	470498024	Gestor
Alexandre Tibana Oyadomari	Direção Executiva e Assessoramento	505395021	Suplente Gestor

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento:

8.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Termo de Referência, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

8.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

8.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.1.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.1.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.1.7. A contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

8.1.8. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

8.1.10. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem **8.1.9** poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

8.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.12. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.2. Reajuste:

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente aquisição se dará por meio de Dispensa de Licitação, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, pelo critério de Menor Preço por lote e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, com o art. 1º do Decreto Estadual n. 16.160, de 19 de abril de 2023 e o art. 5º, inciso II, alínea b, do Decreto Estadual n. 16.119 de 6 de março de 2023 e da Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A disputa eletrônica acontecerá no Portal Compras MS <https://www.compras.ms.gov.br/compras-diretas/>, mediante cadastro no portal e-fornecedor: <https://www.siga.ms.gov.br/efornecedor/>, conforme estabelecido no Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023, relativo a normas procedimentais para contratação direta, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade do Poder Executivo Estadual.

9.3. O proponente deve submeter toda a documentação exigida no portal no momento do cadastro da proposta e/ou lance. Se o prazo para apresentação de lances encerrar e o fornecedor vencedor não tiver incluído a documentação obrigatória, ele será notificado por e-mail para fazê-lo dentro de 24 horas;

9.4. Se o fornecedor não incluir a documentação, será desclassificado sem direito de recurso. O próximo colocado, cuja documentação tenha sido verificada, será adjudicado.

9.5. HABILITAÇÃO

9.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>);

9.5.2. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, conforme Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, sob pena de desclassificação do certame.

9.5.3. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- II. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.5.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.4. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- II. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
 - a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela

Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CCF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5.6. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.7. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento de Contratação Direta.

9.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a realização de pesquisa de preços, conforme item 11 deste Termo, o valor apurado (menor preço) dos itens está abaixo do valor estabelecido no inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto, não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores

competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

10.2. Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este(s) será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a inserção no SDE em item(ns)/lote(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste TR.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O procedimento para a pesquisa de preços observou o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022.

11.2. O total estimado da presente contratação pelo critério de Menor Preço por lote é de:

Lote	Item	Cotações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
001	01	EMPRESA "A"	599,00	2.396,00
		EMPRESA "B"	475,00	1.900,00
		EMPRESA "C"	787,00	3.148,00
		INTERNET "A"	494,52	1.978,08
		INTERNET "B"	512,99	2.051,96
		INTERNET "C"	489,90	1.959,60

11.3. Todo o procedimento de pesquisa de preços está incluso no processo de compras NUP: 53/000.135/2025.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas em decorrência do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.2. As despesas em decorrência do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 53101

Funcional programática: 10.53101.04.124.0035.6093.0001

Fonte de Recurso: 015000000001

Natureza de Despesa: 33903039

12.3. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

12.4. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12.5. O valor total reservado para a presente contratação é de R\$ 1.900,00.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Depois de celebrado o contrato, que no presente procedimento, será substituído pela Nota de Empenho, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.2.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

13.2.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa:

13.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

13.3.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 5 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Justifica-se o percentual e o prazo e acima mencionado, pela necessidade da Administração em receber o objeto no prazo avençado com o fornecedor, dado a urgência já motivada na justificativa da contratação.

13.3.2. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento

licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
13.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
13.2.2. 13.2.3. 13.2.4. 13.2.5. 13.2.6. 13.2.7. 13.2.8. 13.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

13.4. Na hipótese do subitem 13.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

13.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

13.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar:

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
13.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
13.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

13.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.5,

13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
13.2.6. 13.2.7. 13.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

13.11. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 13.11 deste TR nas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção:

13.12. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. Processo Administrativo Sancionador:

13.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI N. 13.709/2018)

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709/2018).

15. SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

15.1. No que concerne à minuta do contrato, esta equipe de planejamento optou pela dispensa do instrumento contratual, substituindo este documento pela nota de empenho, pelas razões a seguir expostas:

15.2. O art. 95 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o instrumento de contrato é obrigatório, contudo, esta regra não é absoluta, uma vez que o mesmo dispositivo admite a substituição de contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho da despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de serviço.

15.3. Eis o teor da disposição legal:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

15.4. Como se vê, o legislador elencou dois critérios para excepcionar a regra e admitir a substituição do instrumento de contrato por outro documento hábil, quais sejam:

15.4.1. No inciso I, o caráter econômico da contratação, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

15.4.2. No inciso II, independentemente do valor, a simplicidade das obrigações contratadas e a ausência de risco, que ocorre nas compras com entrega imediata, das quais não resultem obrigações futuras.

15.5. Fazendo-se uma interpretação sistemática e finalística do dispositivo ora colacionado, entendemos que apesar da literalidade do inciso I, é juridicamente possível a substituição do instrumento contratual por nota de empenho no presente caso, por tratar-se de contratação de curso de curta duração, cujo valor se enquadra nos limites da dispensa em que pese trate-se de contratação por inexigibilidade de licitação.

15.6. Além disso, a contratação em análise não acarretará obrigações futuras, de forma que, seja pelo valor econômico ou pela simplicidade das obrigações justificam a não celebração de contrato.

15.7. Neste sentido, tem-se a interpretação da Equipe de Consultores da Zênite, extraída do artigo “Nova lei de licitações: a substituição do contrato por outros documentos” site <https://zenite.blog.br/nova-lei-de-licitacoes-a-substituicao-do-contrato-por-outros-documentos/#:~:text=Contratos%20AdministrativosNova%20Lei%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es&text=Quest%C3%A3o%20apresentada%20%C3%A0%20Equipe%20de,quais%20n%C3%A3o%20resulte%20obriga%C3%A7%C3%B5es%20futuras'>.

15.8. Por oportuno, convém ressaltar que a ausência do instrumento de contrato não fragiliza a Administração, desde que haja processo administrativo de contratação adequadamente instruído, no qual constem todas as obrigações das partes, que neste caso restaram dispostas no Termo de Referência e Proposta Comercial.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. DO FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato/Nota de Empenho a métodos alternativos de solução de conflitos, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE/MS N. 362, de 26 de janeiro de 2022.

17.2. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer esclarecimentos relativos ao termo de referência deverão ser sanados na Superintendência de Administração, através do telefone (67) 3318-4019 ou 3318-4031 ou no e-mail suad@cge.ms.gov.br.

Campo Grande – MS, [data da assinatura digital]

Equipe de planejamento:

Marcio Ricardo de Jesus S. dos Reis
Setor de Compras, Contratos e
Patrimônio/SUAD
Matrícula: 470498024

Claudia Regina Mamoré
Setor de Compras, Contratos e
Patrimônio/SUAD
Matrícula: 120498028

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a Superintendência de Administração a dar prosseguimento ao processo para a contratação na forma do art. 13, §§ 1º e § 2º, do Decreto 15.941/2022.

Carlos Eduardo Girão de Arruda
Controlador-Geral do Estado